



LUPO S.A.

CNPJ/MF nº 43.948.405/0001-69 - NIRE 35.300.044.461

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADAS EM 25 DE ABRIL DE 2024

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da LUPO S.A., ("Assembleia"), companhia aberta com sede na Rodovia Washington Luís, km 276,5, Bairro: Recreio Campestre Idanorma, em Araraquara-SP ("Companhia"), devidamente convocadas nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), através das publicações de editais no jornal "O Imparcial", de Araraquara-SP, nas edições de 20, 23 e 27 de março de 2024, e também com a publicação da documentação pertinente às assembleias, quais sejam, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e a Proposta da Administração relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicados no jornal "O Imparcial" de Araraquara-SP em 20 de março de 2024 e/ou disponibilizados no website da Companhia, sendo dispensada a publicação dos anúncios de que trata o art. 133 da Lei das Sociedades por Ações, instalada, tanto em Assembleia Geral Ordinária quanto em Assembleia Geral Extraordinária, ambas com a presença de acionistas representando **92,78%** (noventa e dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do capital social da Companhia, presidida por **Liliana Aufiero** e secretariada por **Paula Cristina Penteado Magalhães Azevedo**, realizaram-se, cumulativamente, exclusivamente por videoconferência, às 11:00 horas de 25 de abril de 2024. Na conformidade da Ordem do Dia e estando presentes às Assembleias membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e o representante da empresa de auditoria externa independente, KPMG Auditores Independentes Ltda., as matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei, observadas as manifestações de votos recebidas, conforme mapa de votação constante do **Anexo I**, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações, **em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (a) **APROVAR** as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as quais foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., com pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Os acionistas membros da administração da Companhia e signatários do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 21 de setembro de 2021 e, posteriormente, aditado em 16 de dezembro de 2021 ("Acordo") se abstiveram de votar em relação às contas dos



administradores e às Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 em reunião prévia do Acordo realizada em 13 de abril de 2024; **(b) APROVAR**, o orçamento de capital para o exercício de 2024, que obteve parecer favorável do Conselho de Administração; **(c) APROVAR**, a seguinte destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 171.361.620,56 (cento e setenta e um milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), ajustado positivamente em R\$ 1.107.078,44 (um bilhão, cento e sete milhões, setenta e oito mil e quarenta e quatro reais) pela realização do custo atribuído, resultando no valor de R\$ 172.468.699,00 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais), sendo: **(1)** o valor bruto de R\$ 57.700.000,00 (cinquenta e sete milhões e setecentos mil reais) para o pagamento de juros, a título de remuneração do capital próprio aos acionistas da Companhia, conforme deliberação mencionada no item “(d)” abaixo; **(2)** R\$ 8.623.434,95 (oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para a constituição de Reserva Legal, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido contábil; **(3)** R\$ 73.849.739,75 (setenta e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para constituição de Reserva de Incentivos Fiscais; **(4)** R\$ 32.295.524,30 (trinta e dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) para constituição de Reserva de Investimentos; **(d) RATIFICAR** a aprovação de pagamento de créditos de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei n.º 9.249, de 26/12/1995, no montante total bruto de R\$ 57.700.000,00 (cinquenta e sete milhões e setecentos mil reais), imputados ao valor do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, cujo montante, após a dedução do imposto de renda na fonte, corresponde a R\$ 49.045.000,00 (quarenta e nove milhões e quarenta e cinco mil reais), com pagamento até 30 de novembro de 2024, sem atualização monetária e sem juros, cujo pagamento foi aprovado através de deliberação da diretoria da Companhia tomada em Reunião realizada em 18 de março de 2024; **(e) APROVAR**, a fixação em 7 (sete) membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Companhia, sendo que não serão eleitos membros suplentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, referente ao período compreendido entre os exercícios sociais de 2024 e 2025; **(f) ELEGER**, o seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: **(i)** em eleição em separado, **WALTER LUÍS ALBERTONI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-SP n.º 123283, RG n.º 14.009.886 e CPF/MF n.º 147.427.468-48, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço na Rua Três Irmãos,

nº 310, Conjunto 107, V. Progredior, CEP 05.615-000 e (ii) em eleição majoritária, **ALTAMIRO BOSCOLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Domingos Leme, 440, apto. 21, CEP 04.510-040, RG nº 2.377.869-6 e CPF/MF nº 002.011.208-44, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; **HUGO ALEXSANDRO VASCONCELOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Alameda Franca, 973 - apto. 112, Jardim Paulista, CEP 01.422-002, RG nº 17.950.715-1 e CPF/MF nº 070.134.298-64, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; **CARLOS DINUCCI**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Avenida Portugal, nº 700, CEP 14.801-075, RG nº 7.493.045-X e CPF/MF sob o nº 019.792.768-89; **ELVIO LUPO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Morás, nº 238, apto. 41, Vila Madalena, CEP 05.434-020, RG nº 5.482.087-X e CPF/MF sob o nº 863.132.158-34; **LILIANA AUFIERO**, brasileira, solteira, engenheira, residente e domiciliada em Araraquara-SP, na Rua Diógenes Muniz Barreto, nº 720, apto. 144, CEP 14.802-145, RG nº 3.060.099-6 e CPF/MF nº 068.947.558-68; e **RICARDO LUPO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Avenida José Zilioli, nº 854, Vila Sedenho, CEP 14.806-025, RG nº 5.199.517-7 e CPF/MF nº 861.799.698-68, como membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia; todos com mandatos unificados de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, observado que a assembleia aprova a independência dos conselheiros Altamiro Boscoli e Hugo Rodrigues ora eleitos, e que eles declararam-se independentes, com a manifestação favorável do Conselho de Administração ao enquadramento aos critérios de independência dispostos no Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 22 de março de 2022, conforme alterada. Note que todos os conselheiros ora eleitos declaram que cumprem os critérios previstos na política de indicação e avaliação dos administradores da Companhia, data de 03 de dezembro de 2021 ("Política de Indicação e Avaliação"), e não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, estando as "*Declarações de Desimpedimentos*" devidamente arquivadas na sede da companhia; (g) **FIXAR** a remuneração global dos administradores para o período compreendido entre maio de 2024 e abril de 2025, seja de até R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) incluídos neste valor os benefícios incorridos ou suportados pela companhia, diretos ou indiretos, mas não os

encargos sociais de ônus do empregador, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pelo Conselho de Administração; **(h) INSTALAR** o Conselho Fiscal da Companhia, a pedido dos acionistas minoritários **Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda.** e **Eduardo Quirino dos Santos**, o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária e será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo eleitos os seguintes membros: **(i) Sérgio Odair Perguer**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF/MF nº 045.328.148-63, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Rua Imaculada Conceição, nº 1.186, CEP 14.800-186 e suplente: **Julio Fernando Pascoal Basso**, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.426.258 e CPF/MF nº 744.599.108-53, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Rua Pedro Martini, nº 899, CEP 14.802-190; **(ii) Wagner Mar**, brasileiro, economista, Corecon-SP nº 8.906, contador, CRC-SP 50.198 e advogado, OAB-SP nº 151.431, RG nº 3.126.884-5 e CPF/MF nº 114.324.978-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Conde de Porto Alegre, 1143 - 25º andar, Campo Belo, CEP 04.608-907 e suplente: **Paulo Roberto de Andrade**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.346.636-5 e do CPF/MF nº 037.746.688-33, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Avenida Djalma Dutra, nº 274, CEP 14.800-400; e **(iii) em eleição em separado, Eduardo Quirino dos Santos**, brasileiro, engenheiro industrial mecânico e engenheiro civil, CREA-SP nº 060040433-6, e mestre em administração de empresas, RG nº 2.414.532-4 e CPF/MF nº 045.428.278-87, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Alameda Casa Branca, nº 705, apto. 1501, CEP 01.408-001 e suplente: **Ricardo Contieri**, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 29.976.064-9 e CPF/MF nº 295.453.428-11, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço profissional na Rua Cláudio Soares, nº 72 Sl 1410, Pinheiros, CEP 05.422-030. Consignar que os srs. **Sérgio Odair Perguer**, acima qualificado, e **Wagner Mar**, acima qualificado, foram eleitos como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Fiscal, fixando-se que a remuneração mensal para cada membro do Conselho Fiscal, em exercício, deverá seguir os parâmetros previstos pela Lei das Sociedades por Ações; **em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (a) APROVAR** a alteração da redação do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, em decorrência do aumento de capital, no valor de R\$ 163.712.004,00 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e doze mil e quatro reais), aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito*

*e integralizado, é de R\$ 892.330.948,00 (oitocentos e noventa e dois milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais), dividido em 197.593.686 (cento e noventa e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". As matérias foram aprovadas por maioria de votos, sendo que os acionistas Wilton Lupo Neto e Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., em conjunto com os acionistas Eduardo Quirino dos Santos, Maristela Figueiredo Santos, Cecília Quirino dos Santos e Kauã de Barros Pinto Viviani Santos, apresentaram declarações de voto em separado, recebidas pela mesa, respectivamente, as quais encontram-se anexas a presente ata e serão arquivadas na sede da sociedade. O mapa de votação de cada uma das matérias, será arquivado na sede da Companhia. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes. Araraquara-SP, 25 de abril de 2024. _____ **Liliana Aufiero**,
Presidente da Mesa; _____ **Paula Cristina
Penteado Magalhães Azevedo**, Secretária da Mesa.*

**Acionista representado pelo procurador: Denis Jun Ikeda:
Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda.**

**Acionistas representado pelo procurador: Eduardo Quirino
dos Santos.**

**Cecília Quirino dos Santos
Kauã de Barros Pinto Viviani Santos
Maristela Figueiredo Santos**

**Acionista representado pela procuradora: Denise
Hypólito Pássaro
Wilton Lupo Neto**

Alexandra Lupo

Eduardo Quirino dos Santos

Liliana Aufiero

**Acionistas representados pelo procurador Luiz Felipe
Eustáquio:**

**Adriano Lupo Stella
Alberto Haddad
Aldo Aufiero
Aldo Lupo Medina
Aldo Lupo Neto
Alessandro Oliveira Gadelha
Alisson Oliveira Gadelha**



Américo Stella Neto
Ana Maria Lupo Capovilla
André Lupo Ribeiro Nunes
Andréa Lupo
Beatriz Mendonça Lupo
Camillo Dinucci
Camillo Dinucci Júnior
Carlos Dinucci
Carolina Lupo Ramalho
Cláudia Lupo Medina
CRAP 2 Participações e Empreendimentos Ltda.
Cristiana Adélia Lupo
Daniel Lupo Ribeiro Nunes
Daniela Lupo Stella
Elvio Lupo Júnior
Elvio Lupo Neto
Fábio Lupo
Fernanda Aufiero
Filipe Lupo Ribeiro Nunes
Flávia Lupo Hotz Bueno Netto
Gabriel Lupo
Guilherme Aufiero Gadelha
Gustavo Lupo Hotz
Helena Lupo
Henrique Lupo Neto
Humberto Quirino dos Santos de Aicardi
Isabelle Lucie Ricard Rochat
Jean Paul Henri Ricard
José Hotz Camargo Pinto
Juliana Lupo
Kethleen Karine Dinucci
Lauf Participações e Administração de Bens Ltda.
Laura Lupo
Luciana Lupo de Araújo
Marcelo Arruda Stella Filho
Maria Ernestina Lupo Haddad
Maria Helena Quirino dos Santos de Aicardi
Mariana Lupo Peracini
Marina Lupo Hotz
NL Participações S.A.
Paula Haddad Finlayson
Pedro Dinucci
Péricles Medina Júnior
Rafael Medina Neto
Renata Hotz Camargo Pinto

DUCESP
08 09 20

017

Renato Dinucci Sobrinho
Ricardo Dinucci
Ricardo Lupo
Rômulo Lupo de Almeida
Rubens Haddad
Sandra Aicardi Dequech
Solange Ricard Rochat
Suelaine Márcia Dinucci
Suzana Hotz Camargo Pinto
Vera Quirino dos Santos

Membros do Conselho Fiscal:

Sérgio Odair Perguer Wagner Mar Eduardo Quirino dos Santos

KPMG Auditores Independentes:

Giovani Ricardo Pigatto

DECLARAÇÃO DE VOTO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUPO S.A. REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024

WILTON LUPO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.526.352-9, inscrito no CPF sob o nº 247.338.128-33, residente e domiciliado na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Lilia Elisa Eberle Lupo, 501, Jardim Salto Grande, CEP 14803-886, por sua procuradora abaixo assinada, na qualidade de acionista da Lupo S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luís, km 276,4, e inscrita no CNPJ sob nº 43.948.405/0001-69 ("**Companhia**"), nesta data, presente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, faz a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO** em relação às matérias da ordem do dia:

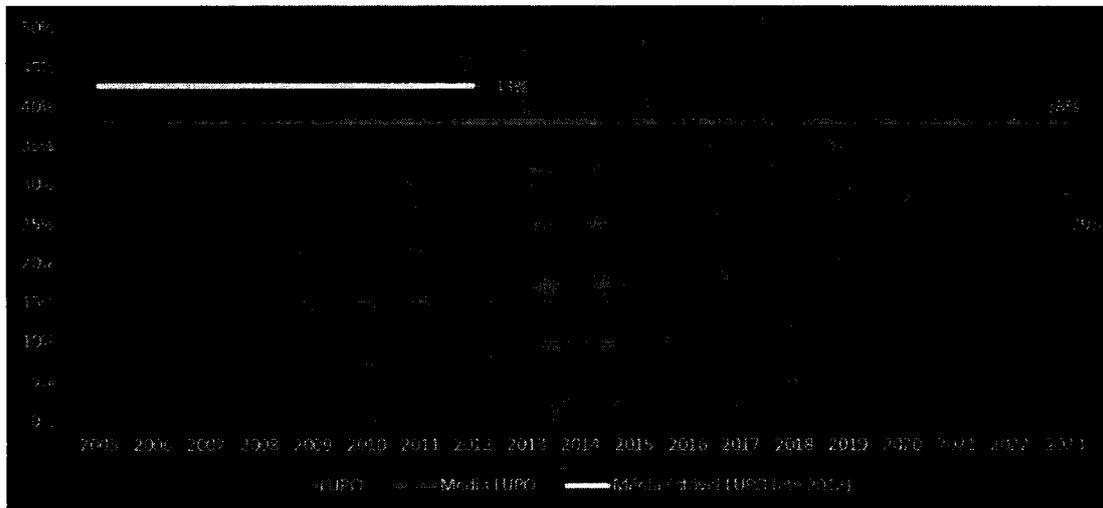
(a) exame, discussão e votação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

O signatário manifesta seu **VOTO CONTRÁRIO** à aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, da mesma forma como vem sendo obrigado a fazer nos últimos exercícios sociais. E justifica seu voto pelos motivos a seguir.

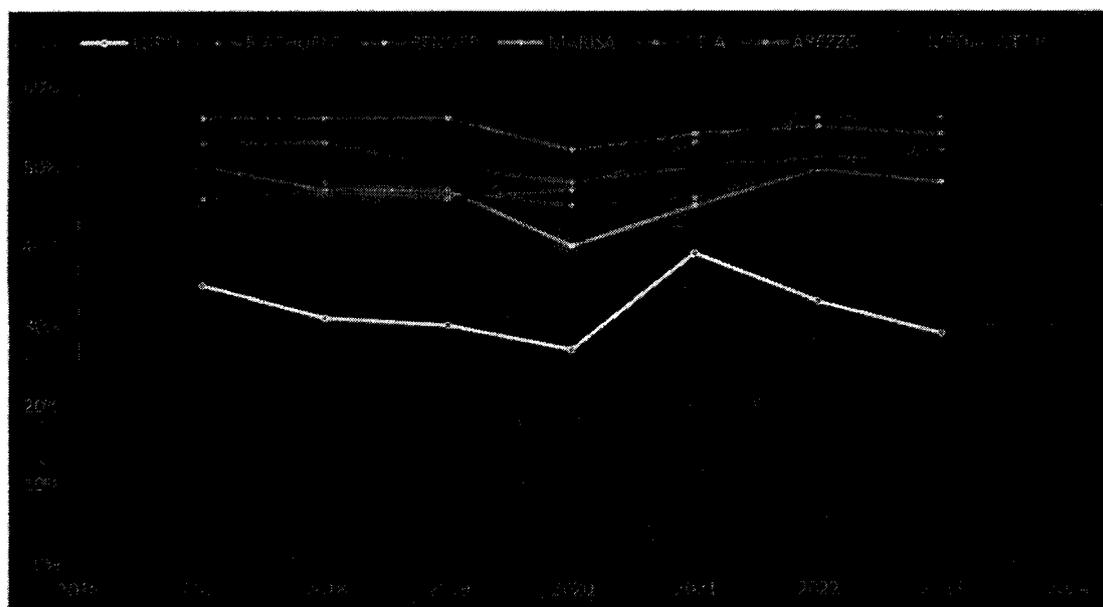
(i) Margem de Lucro Bruta Decrescente, Receita e Lucro Decrescentes.

Em 2023, seguindo o histórico de mais de 12 anos de quedas, houve nova queda da margem de lucro bruta, que foi de 33,3% em 2022 para 29,2% em 2023, redução de 4,1 pontos percentuais, portanto. Caso a margem caia mais 2 pontos percentuais, atingirá a menor margem histórica do período avaliado (desde 2005), que foi a de 27% em 2020.

Atualizando o gráfico das margens já disponibilizado à administração anteriormente, podemos observar que está em queda desde 2012, com abrupta recuperação em 2021 tão somente, ano da tentativa frustrada de IPO (que surpresa e aparente coincidência...!), voltando a decair desde então:



Com relação às demais empresas do setor, podemos observar que também houve uma pequena queda em apenas uma delas, Marisa, que se encontra em dificuldade financeira. Mas em 2022, Marisa teve aumento, enquanto a Lupo já tinha redução margens, mesmo promovendo crescimento via aquisições, o que reforça as incoerências e distorções. As demais companhias do setor se mantiveram com a mesma margem de 2022, constantes, no mínimo, como devem ser. Uma delas, C&A, apresentou crescimento na margem de lucro bruta de 2 pontos percentuais. Todas com margem em torno de 50%, diga-se, muito superior à da Companhia:



A abrupta recuperação da margem em 2021, às vésperas do frustrado IPO, em ano seguinte ao pico da pandemia de Covid-19 e aumento de custos de produção, parece evidenciar que a administração possui total controle das margens. Tal não fosse, movimento similar seria

esperável para outras companhias do setor, o que não ocorreu. Assim como ocorre agora, na contramão das demais.

Vale notar que, no ano de recuperação atípica de margem e tentativa de IPO (2021), segundo informado no próprio website de RI da Companhia, houve um aumento de unidades faturadas para franquias e em lojas físicas em época de pandemia da ordem de 50%. Nos anos seguintes de 2022 e 2023, porém, quando a margem voltou a cair, referido volume de unidades vendidas para franquias teve também redução de 50%, quando um aumento seria esperado, mas o valor em moeda pouco se alterou. Parece no mínimo contraditório que tenha havido aumento do volume de vendas em lojas físicas durante a pandemia de Covid-19, mas, na sequência, ao mesmo tempo em que houve aumento de lojas franqueadas na ordem de 50% em 2022 e 2023, o volume de unidades vendidas neste mesmo período tenha caído tanto, na ordem de 50%. A incoerência aparente é tamanha que seria necessário que cada franquia no Brasil estivesse vendendo $\frac{1}{4}$ do que vendia antes, o que não justificaria a abertura de 50% de novas franquias/lojas físicas por quem quer que fosse, terceiros, partes relacionadas ou a própria companhia.

Se a administração possui controle das margens e/ou do volume para franquias, por que as margens decaem há 12 anos e recuperam ou voltam a cair conforme necessidade da empresas e na contramão das demais empresas do setor? É o que temos questionado reiteradamente, sem respostas satisfatórias, fundadas em documentos.

Em 2023 a LUPO S.A. apresentou receita operacional líquida 2,3% abaixo que em 2022. Já o lucro líquido, caiu 22% (de R\$ 210.281.777,00 para R\$ 171.361.620,56).

E, como detalhado a seguir, as justificativas da administração para os resultados são, no mínimo, inverossímeis e tentam explicar o inexplicável: como pode a administração de uma companhia do porte da Lupo, companhia aberta e que se pretende ser um dia listada em bolsa, ter um histórico de margens declinantes há tantos anos, sem que qualquer medida corretiva seja adotada?

De acordo com a mensagem da administração, houve influência do cenário macroeconômico decorrente dos juros altos e da inflação elevada no ano de 2023, impactando nas operações da empresa.

No entanto, as justificativas baseadas no cenário macroeconômico não se sustentam. Analisando-se a taxa de juros básica, SELIC¹, o índice de juros caiu de 13,75% acumulado em 2022 para 11,75% em 2023. Ou seja, a taxa de juros básica em 2023 foi menor que em 2022. Porém, em 2022, parece que essa influência não foi significativa já que a receita operacional líquida foi 13% maior que em 2021, com um cenário de juros maior que o atual.

¹ <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>

Com relação a inflação, também justificativa para a queda de receita e lucro líquido de 2023, o cenário é parecido. A inflação foi de 5,79% em 2022 e de 4,62% em 2023; portanto, o último ano apresentou inflação menor em relação a 2022 em que a empresa apresentou resultados melhores. O índice de inflação com relação ao subitem VESTUÁRIO também apresentou crescimento menor em 2023 quando comparado a 2022.

E vale notar que taxa de juros e inflação também não afetaram as outras empresas do setor em 2023, conforme observado no gráfico acima.

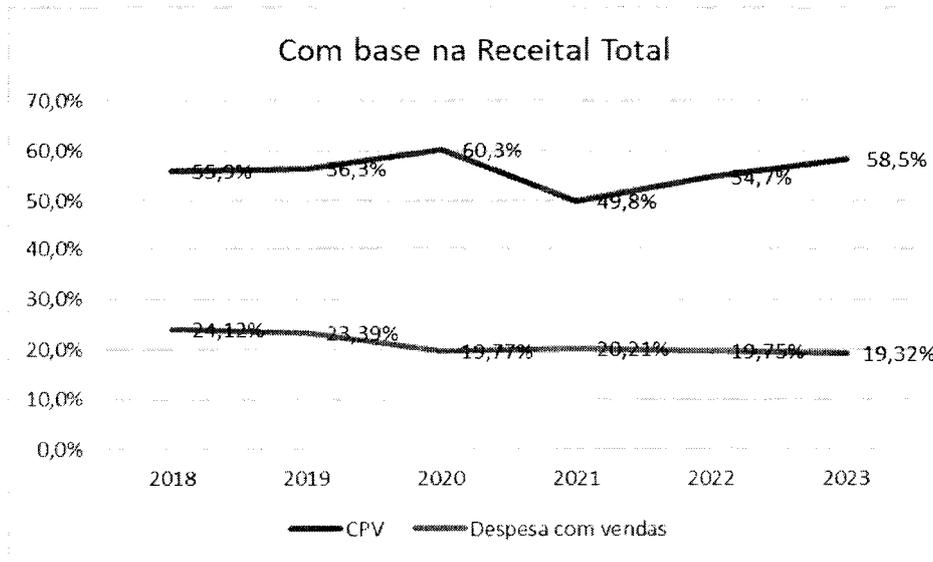
Vide abaixo quadro resumo dos dados apresentados, demonstrando que as “justificativas” macroeconômicas nada justificam:

	13,75%	11,75%
	+ 5,79%	+ 4,62%
	+ 18,02%	+2,92%
	R\$ 1.500.384	R\$ 1.466.478
	R\$ 210.282	R\$ 171.362

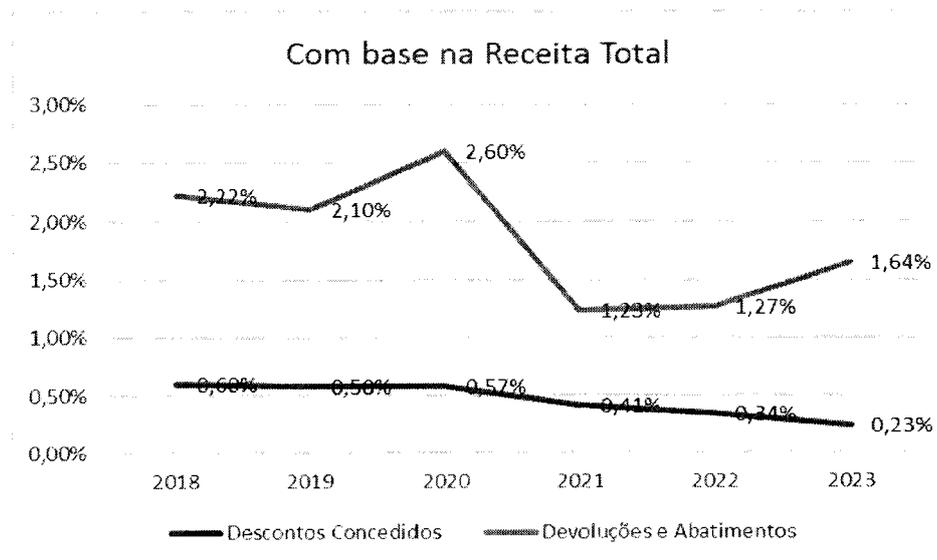
(ii) Considerações sobre as Demonstrações Financeiras. O signatário faz, a seguir, algumas considerações sobre o que se pode depreender das demonstrações financeiras da Companhia:

- ❖ Investimentos, mesmo com resultado inferior. Mesmo com margens declinantes e menos lucro, a Companhia continua com investimentos crescentes, com destaque para a aquisição da planta de Maracanaú e abertura de 56 novas lojas próprias. Não parece haver crise...
- ❖ Custo dos produtos. Embora a receita operacional líquida seja inferior ao ano de 2022, o custo de produtos vendidos é superior, conforme se verifica no gráfico abaixo:





❖ **Devoluções.** Com a queda da receita, esperava-se uma diminuição proporcional nas devoluções e abatimentos. Isso porque, conforme Nota Explicativa 27 das DFs de 2023, a Companhia e suas controladas são obrigadas a reembolsar ou substituir produtos defeituosos e não oferecem programa de fidelidade, abatimento ou qualquer outro tipo de acordo que resulte em ajuste de preços no momento do pedido. Portanto, com uma venda menor, esperava-se que se mantivesse as devoluções e abatimentos na mesma proporção. Não é o que observamos no gráfico abaixo:



Ou seja, em 2023, ao que tudo indica, a Companhia reduziu vendas, aumentou o custo de produção e entregou um produto de pior qualidade (!!). Não é um bom resultado, por certo.

- ❖ **Geração de Caixa.** Houve aumento de geração de caixa livre no montante de R\$ 175,10 milhões. Analisando a Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) podemos observar que a principal diferença entre 2022 e 2023 são os estoques. Em 2022, houve aumento significativo de estoque (R\$ 113,2 milhões), que reduz o caixa livre; porém, em 2023, houve diminuição (R\$ 41,3 milhões), provocando aumento de caixa. Podemos observar, portanto, que dos R\$ 175,10 milhões de aumento de geração de caixa livre, R\$ 72 milhões são referentes à variação do estoque:

DFC Gerencial Consolidado (R\$ milhões)	2023	2022	Var.
EBITDA	199,4	253,5	(54,1)
Itens não caixa e impostos	(1,1)	(36,0)	34,9
Itens não caixa ¹	9,8	1,0	8,8
IR e CS diferidos	(3,9)	6,7	(10,6)
IR e CS corrente	(7,0)	(43,6)	36,7
Investimentos em capital de giro	96,8	(69,3)	166,2
Contas a receber de clientes	48,9	(15,7)	64,6
Estoques	41,3	(113,2)	154,5
Impostos a recuperar	4,2	31,0	(26,7)
Fornecedores e salários	(12,9)	23,1	(36,0)
Outros	15,4	5,6	9,8
CapEx	(57,3)	(85,4)	28,1
Geração de Caixa Livre	237,8	62,7	175,1

¹ Considera-se provisões para contingência, perdas com clientes, obsolescência de estoques e baixa de ativos fixos.

Infelizmente, as informações sobre as movimentações do estoque não têm qualquer transparência, notadamente em razão do **grande número de lojas franqueadas que são de propriedade de partes relacionadas dos acionistas controladores e administradores.**

Dados os fortes indícios de que a Companhia pratica transações com partes relacionadas em condições não equitativas de mercado, como temos questionado e obtido poucas respostas, a significativa variação do estoque acentua nossos questionamentos.

(iv) Transações com Partes Relacionadas. Falta de Transparência e Controle.

O signatário vem há tempos questionando a administração e os acionistas controladores – sem respostas fundamentadas - sobre a (falta de) condições equitativas em suas transações com partes relacionadas.

A Companhia divulga a existência de transações com partes relacionadas no item 11 de seu Formulário de Referência (“FRE”) e supostamente adota uma Política de Transações com Partes Relacionadas, também pública e divulgada no site da CVM, mas, na prática, não temos como confirmar que se dão em condições equitativas de mercado.

Ao contrário, a falta de transparência e as margens sucessivamente decrescentes apresentadas pela Companhia nos 12 últimos anos parecem ser indícios de que partes relacionadas dos acionistas controladores e administradores podem estar se beneficiando, em detrimento dos acionistas minoritários, o que se confirmado, se daria em absoluta violação à Lei das S.A. e normativos da CVM.

No FRE relativo a 2022, mais recente disponibilizado, assim constou a descrição de transações com “DIVERSOS ACIONISTAS” no item 11.2:

11.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Relação com o emissor	Controlada	Objeto contratado	Saldo existente
Comercial Lupo S/A			
Comercial Lupo S/A			
Diversos Acionistas			
Data transação	31/12/2022		
Montante envolvido	61.395.000,00		1.374.000,00
Montante			1.374.000,00
Garantias e seguros	N/A	Duração	Indeterminado
Rescisão	N/A		
Natureza e razão para a operação	Operação comercial entre a Lupo S.A. e Acionistas decorrente da venda de produtos diversos para as lojas franqueadas de acionistas.	Taxa juros cobrados	0,000000
Posição contratual do emissor			Credor
Especificação da posição contratual do emissor			

Não há contrato formalizado, pois trata-se de transações recorrentes entre as partes relacionadas, reconhecidas nas demonstrações financeiras da Companhia. O objeto da transação é a comercialização e produtos diversos como meias, cuecas, lingerie, entre outros, conforme necessidade da demanda, e o valor da transação varia conforme o volume de produto comercializado. O valor inserido no campo "Montante envolvido", refere-se à soma da receita auferida pela Companhia pela venda produtos da empresa supramencionados no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. O valor inserido no campo "Saldo existente" demonstra o saldo decorrente de faturas em aberto.

Vale destacar que, como informado pela própria Companhia, são transações recorrentes, sem contrato, de “comercialização e produtos diversos como meias, cuecas, lingerie, entre outros, conforme necessidade da demanda, e o valor da transação varia conforme o volume de produto comercializado” (grifo nosso). Em 2022, a soma da receita auferida pela Companhia nessas transações foi de R\$ 61.395 mil. Já em 2023, conforme Nota Explicativa 23 abaixo transcrita, a receita foi de apenas R\$ 40.082 mil.

23 Partes relacionadas

		Consolidado				
		2023		2022		
	Relacionamento	Nota	Saldo	Receitas (despesas)	Saldo	Receitas (despesas)
Ativo circulante						
Venda de produtos						
Comercial Lupo S.A.	(i)		50	5.679	1.276	7.851
Diversos	(iv)		-	-	-	5.837
Diversos	(iv)		1.716	40.082	1.374	55.558
		10	1.766	45.761	2.650	69.246
Outras contas a receber						
Diversos Diretoria	(iv)		-	-	1.028	-
Total do ativo			1.766	45.761	3.678	69.246
Passivo circulante						
Serviços Hotelaria/Diversos						
Comercial Lupo S.A.	(i)	19	(32)	(812)	(91)	(498)
Aluguéis a pagar						
Lupo Adm. e Participações Ltda.	(iii)		(1.704)	(19.956)	(1.704)	(19.410)
Comercial Lupo S/A	(iii)		-	(2.013)	-	-
			(1.704)	(21.969)	(1.704)	(19.410)
Juros sobre capital próprio						
Acionistas	(iv)		(49.045)	-	(37.060)	-
Total do passivo			(50.780)	(22.782)	(38.855)	(19.908)

Temos questionado a Companhia acerca da comutatividade dessas transações com “DIVERSOS ACIONISTAS”, mas não há transparência em relação aos termos e condições de vendas praticados com as franquias detidas por partes relacionadas, vis-à-vis os termos e condições praticados com os demais franqueados. Sobre tais transações, a Companhia deveria disponibilizar, inclusive, informações sobre bonificações em mercadoria, brindes, produtos de demonstração etc., aberta por parte relacionada, em atendimento integral ao que preceitua o CPC 05 aprovado pela CVM, logo nas definições: “*Transação com parte relacionada é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade que reporta a informação e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida*” (grifo nosso).

Chama a atenção, em especial, o fato de que, ao longo dos últimos 12 anos, o número de lojas franqueadas aumentou na medida em que as margens declinaram, conforme informações obtidas no website de RI da Lupo. A abertura de tantas novas lojas franqueadas não se justificaria, ao que tudo indica.

Trata-se de tema de extrema importância, que deveria ser cuidadosamente auditado e apurado e, caso alguma irregularidade seja comprovada, deverá ser imediatamente cessada. Até porque práticas de preço não equitativas em transações com partes relacionadas podem, inclusive, implicar contingência de natureza tributária para a Companhia. A título de exemplo, o signatário tem especial preocupação com a regularidade da tomada de crédito de PIS/COFINS sobre o aluguel pago para a Lupo Adm. e Part. Ltda., controlada da Comercial Lupo S.A., sociedade sob controle comum.

Ainda em relação às operações com partes relacionadas e a fim de ilustrar a falta de transparência com que a Companhia trata o tema, chama a atenção o aumento significativo nas movimentações com a empresa SCALINA. No passivo, por exemplo, não houve movimentação em 2022 e, em 2023, há indicação de R\$ 39.808 mil movimentado com a controlada.

Ativo circulante	Relacionamento	Nota	Controladora			
			2023		2022	
			Saldos	Receitas (despesas)	Saldos	Receitas (despesas)
Venda de produtos						
Comercial Lupo S.A	(i)		50	5.679	1.276	7.851
Lupo Nordeste S.A	(ii)		33.889	59.898	5.135	29.162
Scalina Ltda.	(iii)		2.946	1.891	2	28
Scala Comércio de Roupas e Acessórios	(ii)		367	29	362	541
Diversos	(iv)		-	554	-	-
Diversos	(iv)		1.716	40.082	1.374	55.558
		10	38.968	108.134	8.149	93.140
Adiantamentos						
Diversos Diretoria	(iv)		-	-	1.028	-
Credito coligadas						
Scalina Ltda.			19.042	-	-	-
Aluguéis a receber						
Lupo Nordeste S.A.			-	-	-	61
Scalina Ltda.			2	11	-	25
			2	26	-	86
Total do ativo			58.012	108.171	9.177	93.226
Passivo circulante						
Serviços Hotelaria/Diversos						
Comercial Lupo S.A.	(i)		(31)	(812)	(91)	(498)
Lupo Nordeste Ltda	(ii)		(3.727)	(23.569)	(2.037)	(3.876)
Scala Comércio de Roupas e Acessórios	(ii)		-	(391)	-	-
Scalina Ltda.	(iii)		(4.261)	(39.808)	-	-
		19	(8.019)	(64.580)	(2.128)	(4.374)
Débitos de Coligadas						
Lupo Nordeste Ltda			(23.676)	-	(973)	-
Aluguéis a pagar						
Lupo Adm e Participações Ltda.	(ii)		(1.704)	(19.956)	(1.704)	(19.410)

No entanto, a única informação disponível nas Notas Explicativas é de que “o saldo a receber refere-se a serviços prestados e venda de produtos”, sem qualquer justificativa para a relevante variação:

(ii) Scalina Ltda., Lupo Nordeste Ltda., Scala Comércio de Roupas e Acessórios e Lupo Franquias

O saldo a receber refere-se a serviços prestados e venda de produtos.

O signatário tem conhecimento de que o membro do Conselho Fiscal representante dos acionistas minoritários tem enfrentado dificuldade para apurar nossos questionamentos, tendo em vista a obstrução de acesso aos documentos e informações que dão suporte às

demonstrações financeiras, a ponto de se ver obrigado a adotar medidas judiciais para proteção de seu direito e exercício regular do cargo. Lamentável a falta de transparência em face do Conselho Fiscal. Especialmente lamentável o fato de que, aparentemente, apenas o conselheiro fiscal indicado pelos acionistas minoritários sofre tal obstrução, já que os conselheiros fiscais indicados pelos controladores vêm aprovando contas normalmente, do que se infere que têm acesso total às informações e documentos. Isso impacta objetivamente no dever do conselheiro, que fica impedido de fiscalizar.

Por fim, sobre o tema das partes relacionadas, o signatário reitera sua absoluta discordância em relação à forma como são conduzidas as administrações da Companhia e da Comercial Lupo S.A., como se fossem empresa única, com mesmos administradores, atuando em latente conflito de interesses, com alocação de receitas e despesas entre uma e outra empresa sem qualquer indicativo de compromisso com a adoção de condições equitativas de mercado em suas transações.

(v) Auditoria “Independente”.

Ainda sobre as práticas questionáveis da Companhia e bem ilustrando a falta de transparência e compromisso com governança, em 2023, por mais um ano consecutivo, a Companhia foi auditada pela ‘KPMG Auditores Independentes’.

Por mais que a Companhia alegue que preserva a independência de seus auditores e que não foram contratados para serviços adicionais, a indicação da CVM (Resolução 23/2021) é de que o rodízio de auditoria seja feito a cada 5 anos, buscando proteger o investidor, a independência do auditor e a qualidade dos serviços contábeis. Porém, há mais de 20 anos que a Companhia é auditada pelo mesmo auditor!!

Ainda que se alegue que o registro de companhia aberta somente foi obtido pela Companhia em 2021 e que, portanto, ela somente passou a se submeter às regras da CVM desde então, qualquer iniciante em práticas de governança corporativa acharia no mínimo questionável que um mesmo auditor prestasse serviços por tantos anos seguidos.

E vale mencionar que nem mesmo um Comitê de Auditoria Estatutário atuante a Companhia possui, já que não consta nenhuma ata de reunião do Comitê realizada em 2023 divulgada no website da CVM. Trata-se de Comitê aparentemente proforma, com função esvaziada e, ao que tudo indica, criado tão somente para atender aos normativos da CVM, sem qualquer atuação efetiva. Tampouco a Política de Gestão de Riscos parece estar sendo aplicada, já que as incoerências apontadas pelo signatário nos exercícios anteriores permanecem.

A falta de instrumentos eficazes de governança corporativa, controles internos, integridade e *compliance*, por si, já configura uma desconformidade que deveria impor à KPMG o dever de

atuar. Mas sua inação é ainda mais grave. Basta dizer que, qualquer auditoria independente responsável, diante dos questionamentos acerca de possíveis de irregularidades nos negócios com partes relacionadas identificados pelo signatário, manifestados em Declaração de Voto em Assembleia e em correspondências enviadas à administração, ao Conselho Fiscal e aos acionistas controladores, já deveria ter adotado providências nos termos do Comunicado Técnico de Auditoria nº 30/2021 ("CTA-30"), diante de suspeitas de não conformidades.

Segundo texto introdutório da própria norma, o CTA-30 *"tem como objetivo orientar os auditores independentes a: (i) obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à conformidade com as disposições de leis e regulamentos que podem ter efeito direto sobre as demonstrações contábeis, ou seja, que podem impactar diretamente os valores e/ou divulgações reportadas nas demonstrações contábeis da entidade; (ii) executar procedimentos de auditoria específicos para ajudar a identificar situações de suspeita de não conformidade com leis e regulamentos ou fraude, que possam ter efeitos relevantes sobre as demonstrações contábeis; e (iii) responder adequadamente à "não conformidade ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos, incluindo atos ilegais ou fraude" (doravante denominada "suspeita de não conformidade" ao longo deste Comunicado) identificada durante a auditoria"*. Sequer a introdução normativa foi cumprida.

No capítulo de Contextualização, em seu item 12, o CTA-30 impõe: *"O auditor independente deve considerar as orientações e os requerimentos apresentados neste Comunicado de forma similar às suspeitas de não conformidade que estejam relacionadas à fraude. Ou seja, o auditor deverá analisar fatos e circunstâncias que chegam ao seu conhecimento a partir da aplicação dos procedimentos das normas de auditoria e solicitar que os responsáveis pela governança efetuem uma avaliação e, quando necessário (isto é, quando não for algo claramente inconsequente), uma investigação dos fatos ou alegações deve ser efetuada por profissionais que possuam independência (quando efetuada externamente) e/ou objetividade em relação à entidade. Essas investigações, na maioria das vezes, envolvem análises robustas e detalhadas e, geralmente, requerem a participação de especialistas de diversas áreas, como, por exemplo, forense, contábil, jurídica, tecnologia da informação, valuation e tributária na execução de procedimentos de investigação forense (que pode ser definida como procedimentos de investigação de fatos relacionados a alegações ou suspeitas de não conformidade, incluindo contabilidade forense, investigação ou avaliação de suspeitas de fraude, para fins internos, administrativos ou judiciais)." (grifo nosso)*

As variações em volumes, vendas e margens, que chamam a atenção do investidor e já foram apontadas anteriormente à Companhia, já deveriam, por si, ser objeto de indagação pelo auditor independente, que deveria ter exigido a devida apuração dos fatos, além de ter se aprofundado nos procedimentos de auditoria. A KPMG, no entanto, parece se omitir em seus deveres e responsabilidades, contribuindo para a falta de transparência da Companhia em face de seus acionistas minoritários.

O signatário reforça sua preocupação com a falta de transparência e potencial omissão da administração, dos conselheiros fiscais nomeados pelos controladores e dos auditores independentes na apuração e correção de possíveis não conformidades nas transações entre partes relacionadas.

Infelizmente, embora o signatário tenha se mostrado disposto a contribuir com a identificação e solução das incoerências, diante da inação da administração e da auditoria independente, que têm se furtado a apurar e esclarecer os questionamentos apresentados, o signatário tem sido obrigado a apresentar Declaração de Voto por escrito, meio legal para consignar sua discordância em relação a determinados fatos e práticas da Companhia (assim como o conselheiro fiscal representante dos acionistas minoritários tem se visto obrigado a buscar seu direito de acesso à informação judicialmente), dando visibilidade às incoerências e falta de transparência da Companhia quanto a tais assuntos.

(b) exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria, de 08 de março de 2024, sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

O signatário manifesta seu **VOTO CONTRÁRIO** à aprovação da Proposta da Diretoria sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a reprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras, nos termos acima.

Embora a administração esteja propondo a distribuição de 28,44% do lucro líquido, maior que o percentual proposto em 2022 (25%), tal parece ser mera tentativa de compensação aos acionistas pela retenção do Imposto de Renda sobre os Juros Sobre Capital Próprio, que resulta em pagamento de valor nominal inferior aos acionistas.

A política de dividendos da Companhia, de pagar praticamente o dividendo mínimo obrigatório, está muito aquém das políticas de companhias lucrativas, saudáveis e com uma base de acionistas pulverizada.

(c) exame, discussão e votação do orçamento de capital para o exercício social de 2024;

O signatário manifesta seu **VOTO CONTRÁRIO** à aprovação do Orçamento de Capital proposto para o exercício de 2024.

A Companhia apresenta aos acionistas um orçamento sintético, pouco detalhado e sem qualquer transparência. Tão sintético que pode ser abaixo transcrito, em menos de meia página:

LUPO S/A
Companhia Aberta
CNPJ 43.948.405/0001-69
NIRE 35.300.044.461

Aplicações	Valores (em R\$)
Investimentos	R\$ 32.295.524,30
Renovação tecnológica - Investimentos em máquinas e equipamentos	R\$ 27.045.524,30
Capital de giro	R\$ 5.250.000,00
Renovação tecnológica de máquinas, equipamentos e capital de giro	R\$ 32.295.524,30

Reserva para investimentos em renovação tecnológica e capital de giro.

Um documento superficial como o proposto sequer pode ser analisado ou comentado. Como poderia servir para justificar a retenção de parte substancial do lucro apurado pela Companhia? Não há como aprová-lo.

(d) ratificação da destinação aos acionistas dos créditos de juros, a título de remuneração do capital próprio, imputados como dividendos;

O signatário manifesta seu **VOTO CONTRÁRIO** à ratificação da destinação dos créditos de juros sobre o capital próprio imputado ao dividendo mínimo obrigatório, tendo em vista a reprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras, nos termos acima.

Conforme acima mencionado no item (b) acima, a política de dividendos da Companhia, de pagar praticamente o dividendo mínimo obrigatório apenas, está muito aquém das políticas de companhias lucrativas, saudáveis e com uma base de acionistas pulverizada.

(e) fixação do número de membros do conselho de administração;

A administração e os acionistas controladores sequer apresentaram proposta de número de membros do Conselho de Administração para avaliação prévia dos acionistas, conforme orienta o Ofício Circular CVM/SEP divulgado anualmente, razão pela qual o signatário não pode adequadamente considerar eventual articulação com outros acionistas para apresentar pedido de voto múltiplo e exercer plenamente seu direito de voto.

A Companhia, mais uma vez, não cumpre regras básicas de governança corporativa, cerceando o pleno exercício do direito essencial de voto assegurado aos acionistas.

Entende o signatário que o Conselho de Administração deveria contar com mais membros independentes, profissionais de mercado e com a expertise necessária, realmente desvinculados dos acionistas controladores e comprometidos com a melhora dos instrumentos de governança da Companhia, capazes de promover uma oxigenação do Conselho, profissionalização, bem como de iniciar um processo consistente de sucessão, visando à perpetuidade da Companhia.

Nesse sentido, independentemente do número de membros do Conselho de Administração, o signatário formaliza sua manifestação **FAVORÁVEL** à eleição em separado de 1 (um) membro do Conselho de Administração por acionistas titulares de 10% (dez por cento) do capital social, conforme entendimento pacífico da CVM em relação à interpretação do artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., a fim de que seja eleito profissional independente de mercado, favorecendo a adoção urgente de boas práticas de *compliance* e governança pela Companhia.

(f) eleição dos membros do conselho de administração;

Mais uma vez, a administração e os acionistas controladores sequer apresentaram previamente as informações mínimas sobre os candidatos ao Conselho de Administração para avaliação prévia dos acionistas e exercício informado do direito de voto. Não há nomes, dados pessoais, currículos, nada. Que dizer das informações constantes dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência.

O signatário reforça sua discordância com a forma como vêm sendo conduzidos os negócios da Companhia, razão pela qual manifesta **VOTO CONTRÁRIO** à reeleição de quaisquer dos membros atuais do Conselho de Administração.

E, por fim, o signatário reitera sua manifestação **FAVORÁVEL** à eleição em separado de 1 (um) membro do Conselho de Administração por acionistas titulares de 10% (dez por cento) do capital social, conforme entendimento pacífico da CVM, a fim de que seja eleito profissional independente de mercado, favorecendo a adoção urgente de boas práticas de *compliance* e governança pela Companhia.

 DS
D

(g) fixação da remuneração dos administradores;

O signatário manifesta seu **VOTO CONTRÁRIO** à remuneração dos administradores proposta. Novamente, a administração e os acionistas controladores sequer apresentaram previamente informações mínimas sobre a distribuição do valor global proposto entre Conselho de Administração e Diretoria, conforme orienta a Resolução CVM nº 81/22 e o Ofício Circular CVM-SEP divulgado anualmente. Que dizer da previsão de montantes para pagamento de benefícios, valores fixos e variáveis (art. 152 da Lei das S.A.) e informações constantes do item 8 do Formulário de Referência... Não há como exercer direito de voto informado sem transparência.

A respeito da remuneração dos administradores, o signatário reitera pelo presente que discorda diametralmente do fato de que a Comercial Lupo S.A., sociedade sob controle comum e parte relacionada da Companhia (com transações recorrentes significativas entre elas, como aluguel, compra e venda de produtos, serviços hoteleiros), tenha praticamente os mesmos administradores, *todos remunerados exclusivamente pela Companhia*; a Companhia e a Comercial Lupo S.A. são atualmente geridas como se apenas uma companhia fosse, em claro conflito de interesses e confusão patrimonial.

O signatário reitera sua posição, já manifestada anteriormente à administração, no sentido de que a Comercial Lupo S.A. deveria ter administração independente e profissionalizada, com expertise em gestão imobiliária.

(h) alteração da redação do "caput" do artigo 5º do estatuto social da Companhia em decorrência do aumento de capital social aprovado em 28 de abril de 2023, em Reunião do Conselho de Administração.

Preliminarmente, cumpre observar a inconsistência entre o item (h) do Edital de Convocação e os demais materiais divulgados para a Assembleia. Na ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de março de 2024, constou que a matéria deveria ser *"referendar o aumento do capital social da Companhia realizado através da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 18 de março de 2024, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social."* Vide abaixo item 6:

nominal"; e **(b) APROVAR** a convocação, pelo Presidente deste Conselho de Administração, de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a serem realizadas em 25 de abril de 2024, às 11:00 horas, para deliberação e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, a saber: **(1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(2)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos na forma de juros sobre capital próprio; **(3)** deliberar sobre a proposta de remuneração global dos membros da administração da Companhia; **(4)** aprovar o orçamento de capital para o exercício social de 2024; **(5)** ratificar o pagamento de crédito de juros, a título de remuneração sobre capital próprio; e **(6)** referendar o aumento do capital social da Companhia, realizado através da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 18 de março de 2024, com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social. Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que a subscrevem. Araraquara, 18 de março de 2024.

CARLOS DINUCCI, Presidente da Mesa;

LILIANA AUFIERO, Secretária da Mesa.

Também a Proposta da Diretoria faz menção à deliberação de aumento de capital mediante a capitalização de reservas:

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(f) o aumento do capital social dentro do limite de capital autorizado da companhia, independentemente de alteração estatutária, atualmente de R\$ 892.330.948,00 (oitocentos e noventa e dois milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais), para R\$ 1.035.544.177,00 (um bilhão, trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais), um aumento, portanto, de R\$ 143.213.229,00 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e treze mil, duzentos e vinte e nove reais) sem emissão de novas ações, mediante a capitalização das seguintes parcelas constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2023:

Mais um exemplo ilustrativo do pouco profissionalismo da Companhia no tratamento de seus acionistas minoritários, infelizmente.

Em qualquer hipótese, o signatário manifesta seu **VOTO CONTRÁRIO** às propostas de aumento de capital (ou alteração do artigo 5º decorrente de aumento de capital já aprovado pelo Conselho de Administração), tendo em vista a capitalização de **reservas de lucros** da Companhia, inviabilizando futuras distribuições de dividendos à conta de lucros apurados, o que apenas confirma a política da Companhia de pagar aos acionistas tão somente o mínimo obrigatório, na contramão das práticas de companhias de mesmo porte.

O signatário requer ao Presidente e Secretário da Mesa que autentiquem a presente Declaração de Voto, arquivem-na na sede da Companhia e façam constar na Ata desta Assembleia Geral o seguinte texto: *“O acionista WILTON LUPO NETO apresentou declaração de voto dissidente por escrito, autenticada pela mesa e arquivada na sede social.”* Requer, ainda, que esta Declaração de Voto seja enviada para a CVM juntamente com a ata da Assembleia, em atendimento ao inciso IX do artigo 22 da Resolução CVM nº 80/22.

De São Paulo para Araraquara/SP, 25 de abril de 2024.

DocuSigned by:
Denise Hypolito Passaro
223EAC588F054EF
WILTON LUPO NETO
p.p. Denise Hypolito Passaro

DECLARAÇÃO DE VOTOS

**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de 25 de Abril de 2024 da
Lupo S/A. ("Companhia")**

QUIRINO DOS SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., na qualidade de acionista, detentora de 12,30% do capital social da **Lupo S/A**, e os acionistas **EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, MARISTELA FIGUEIREDO SANTOS, CECÍLIA QUIRINO DOS SANTOS** e **KAUÃ DE BARROS PINTO VIVIANI SANTOS**, vêm, formalmente, seguindo a ordem do dia, manifestar seus votos nesta declaração, que pede seja recebida, autenticada e juntada, passando a fazer parte integrante da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 25 de abril de 2024 da Companhia, conforme seguem:

Item (a) da ordem do dia – *exame, discussão e votação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:*

Voto pela reprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Mantendo a linha dos votos pretéritos, este voto se dá em razão da ausência de modificação na forma como a administração conduz a Companhia, justificando-se tal reprovação, portanto, pela ausência da disponibilização de documentos e informações essenciais solicitados pelo Eng^o Sr. Eduardo Quirino dos Santos, em sua atuação como Conselheiro Fiscal da Companhia no curso do exercício em pauta.

Houve, inclusive, em relação aos anos anteriores, uma sensível piora na obstrução praticada pela administração da companhia, dando ensejo ao ajuizamento de ação judicial visando compelir a administração da Companhia a cumprir os deveres legais próprios dos respectivos cargos (processo nº 1000074-86.2024.8.26.0037, Justiça Estadual de São Paulo) e à apresentação de reclamação junto ao órgão regulador - CVM.

A postura da administração da Companhia, além de ser contrária à lei e às melhores práticas de governança corporativa exigidas dos administradores de companhias abertas, gera insegurança e reduz expectativas legítimas de lucro dos acionistas.



Item (b) da ordem do dia – *exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria, de 08 de março de 2024, sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023:*

Voto pela reprovação da Proposta da Diretoria.

Este voto se justifica em decorrência do voto proferido em relação ao item (a) anterior.

Item (c) da ordem do dia – *exame, discussão e votação do orçamento de capital para o exercício de 2024:*

Voto pela reprovação do orçamento de capital para o exercício de 2024.

Este voto se dá em razão da ausência de explicação mais detalhada da destinação de astronômico montante, superior a 100 milhões de reais, para reserva para investimentos e de incentivos fiscais.

Item (d) da ordem do dia – *ratificação da destinação aos acionistas dos créditos de juros, a título de remuneração do capital próprio, imputados como dividendos:*

Voto pela reprovação da matéria.

Este voto se justifica, em linhas gerais, pelas mesmas razões indicadas no voto dos itens (a) e (b) anteriores.

Item (e) da ordem do dia – *fixação do número de membros do conselho de administração:*

Voto pela fixação de número mínimo no Estatuto Social, de 6 (seis) membros.

Item (f) da ordem do dia – *eleição dos membros do conselho de administração:*

Solicita-se que se proceda a eleição em separado de conselheiro de administração, com exclusão dos acionistas controladores.



Convém esclarecer que, com fundamento no artigo 141, §§ 4º e 5º. da Lei nº 6.404/1976 e na interpretação conferida pela CVM no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, nos casos em que a Companhia somente tenha emitido ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do conselho de administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares que detenham pelo menos 10% do total de ações com direito a voto.

Diante disso, indico o Sr. **Walter Luís Bernardes Albertoni**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 147.427.468-48, e na OAB/SP sob o nº 123.283, com endereço profissional em São Paulo-SP, na Rua dos Três Irmãos, 310, cj. 107, para ocupar um dos assentos do conselho de administração da Companhia e voto na sua eleição.

Item (g) da ordem do dia – fixação de remuneração dos administradores:

Abstenção.

Não foram prestados esclarecimentos tempestivos sobre o tema.

Item (h) da ordem do dia – alteração da redação do “caput” do artigo 5º do estatuto social da Companhia em decorrência do aumento de capital aprovado em 28 de abril de 2023, em Reunião do Conselho de Administração:

Abstenção.

Solicitação de instalação do Conselho Fiscal e indicação de membro e suplente

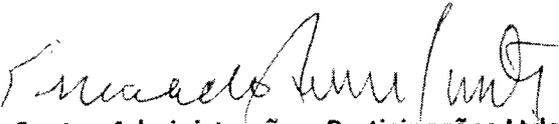
Solicita, por fim, na condição de acionista detentora de 12,30% das ações da Companhia, amparado no artigo 161, §2º e §3º da Lei 6.404/76, a instalação do Conselho Fiscal na Lupo S/A, para o exercício de 2024, até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, conforme faculdade prevista no §4º do mesmo artigo.

Indica como membro do Conselho Fiscal ora instalado, o Sr. **Eduardo Quirino dos Santos**, brasileiro, engenheiro industrial mecânico, engenheiro civil, CREA-SP 0600.40433-6, mestre em administração de empresas (FGV), RG nº 2.414.532-4 e CPF/ME nº 045.428.278-87 residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Alameda Casa Branca, 705, apto. 1501, CEP-01408-001 e, como seu suplente, o Sr. **Ricardo Alexandre**



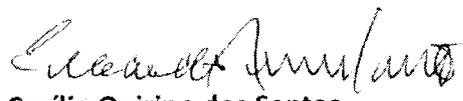
Contieri, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.976.064-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 295.453.428-11, com endereço profissional em São Paulo/SP, na Rua Claudio Soares, 72, Sl. 1410 – Pinheiros – 05422-030, aptos para o exercício da função em referido Conselho e sem qualquer impedimento legal, conforme documentos de habilitação que poderão ser solicitados oportunamente pela administração da Companhia, caso necessário.

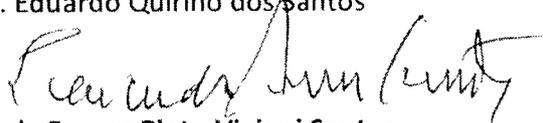
De São Paulo, para Araraquara, 25 de abril de 2024


Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda.
Eduardo Quirino dos Santos


Eduardo Quirino dos Santos


Maristela Figueiredo Santos


Cecília Quirino dos Santos
pp. Eduardo Quirino dos Santos


Kauã de Barros Pinto Viviani Santos
pp. Eduardo Quirino dos Santos